



Direito Previdenciário



Riscos tutelados na Constituição Federal

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

- I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;**
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;**

- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;**
- IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;**
- V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.**